

RESOLUÇÃO 05/2022

“REGIMENTO PARA ELEIÇÃO PARCIAL DO CONSELHO DELIBERATIVO – PROPAGANDA ELEITORAL – ALTERAÇÃO – PROIBIÇÃO DO USO DE CAVALETES –SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL - APROVAÇÃO

Aprova, em segunda discussão, a redação final de alteração do Art. 27, criando dois parágrafos em substituição ao atual parágrafo único, do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo.”

Processo CD-07/2021.

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXIV, do Art. 45, do Estatuto Social, ao deliberar, em segunda discussão, sobre a redação final de proposta de criação de dois parágrafos, e substituição ao atual parágrafo único, do Art. 27, do Regimento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo, que cuida da Propaganda Eleitoral, formulada por cinquenta e cinco Conselheiros, aprovada em primeira discussão na 726ª Reunião Extraordinária, de 21/02/2022,

RESOLVE

APROVAR, integralmente, o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação, ficando assim redigidos os dispositivos regimentais objeto desta alteração,

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO PARCCIAL DO CONSELHO DELIBERATIVO

“*Art. 27 -*

§1º - A colocação de fotos, panfletos, informativos, santinhos, somente será permitida em locais previamente designados pela Presidência do Conselho Deliberativo, de comum acordo com o Presidente da Diretoria, assegurando-se, sempre, a proporcionalidade do número de candidatos inscritos em cada chapa em relação aos espaços disponíveis.

§2º - Não será permitido qualquer outro tipo de propaganda que seja fixada ou ocupe um espaço maior do que os painéis oficiais disponibilizados para todas as chapas, especialmente cavaletes.”

730ª Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 28 de março de 2022.

JOSÉ MANSSUR
Presidente do Conselho Deliberativo

RICARDO LUIZ IASI MOURA
Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo

mlf